

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E AS EMPRESAS CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., HERTZ FRANCE S.A.S, LOCALIZA FLEET S.A. E LOCALIZA RENT A CAR S.A.

ANEXO IV

ADOÇÃO, APLICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

DETERMINAÇÕES:

- i. Obter a certificação ISO 37001, adquirida necessariamente por organização certificadora acreditada pelo Inmetro, em um prazo de até 18 (dezoito) meses após a assinatura do Acordo. A certificação ISO 37001 deve ser mantida pela Empresa durante toda a vigência do Acordo, sendo que as renovações também deverão ser realizadas por organização certificadora acreditada pelo Inmetro.
- ii. Divulgar no Código de Ética da Empresa e em sua página eletrônica mensagem assinada pela Alta Direção (Presidente e Presidente do Conselho), em que conste de forma visível e inequívoca seu apoio ao programa de integridade e à defesa da ética e da integridade nas relações negociais, principalmente nas relações com o setor público.
- iii. Segregar as atividades relacionadas ao programa de integridade das atividades de auditoria interna, atualmente agrupadas em uma única gerência, qual seja, Gerência de Auditoria e Compliance.
- iv. Ampliar a divulgação do Código de Ética para os públicos interno e externo.
- v. Complementar as políticas existentes, inserindo controles e procedimentos específicos capazes de garantir sua aplicação, e disponibilizando evidências documentais da efetiva aplicação das disposições que constam de seu escopo, em especial da política que trata das interações com a administração pública.
- vi. Atualizar os treinamentos, a fim de se adequarem às novas políticas substitutivas do Manual de Compliance da Localiza.
- vii. Elaborar plano de treinamento e comunicação, contendo, no mínimo, a periodicidade de cada treinamento, cronograma para treinamentos futuros, tipos diferentes de treinamentos dependendo do público-alvo, inclusive para terceiros intermediários, e pessoas responsáveis pela realização.
- viii. Demonstrar a aplicação do processo de due diligence em relação aos terceiros com os quais a Empresa se relaciona.
- ix. Detalhar em política específica os procedimentos preventivos a serem adotados nos processos de fusão, aquisição e reestruturação societária, especificando quais ações devem ser adotadas caso se verifique a presença de histórico de prática de atos relacionados à corrupção e fraude a licitações e contratos administrativos no terceiro envolvido na operação.